



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA\_RP Nº10/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021  
ATA COMPLEMENTAR 01/2022**

PROCESSO Nº 23345.001778.2021-73  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 05 dias do mês de abril de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 25/03/2022 para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BL EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.633.904/0001-48, com sede na Rua João Duarte, 96, Sala 03, Areado - MG, CEP 37.140-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tânia Mara Alexandre Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 6.904.209 SSPMG e CPF nº 992.346.536-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de guarda-corpo interno, externo e corrimão, com emprego de material, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### GRUPO 3 – Itens 06-08-10-12 – Campus Muzambinho

#### ITEM 06

**Descrição:** Confecção e instalação de guarda-corpo Interno. A altura dos guarda-corpos externos deve ser de 1,30 m. As longarinas deverão ser confeccionadas de tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3 mm, sendo as longarinas superiores com 6,1cm de diâmetro externo, enquanto as intermediárias com 2,3cm de diâmetro externo, com afastamento de 12 cm entre cada longarina. Elas devem ser fechadas afim de evitar a entrada de água. Os montantes de suporte, também de tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3 mm e que ter 6,1 cm de diâmetro externo, com distanciamento de 1,5m entre eles, devem ser chumbados na superfície do passeio com 40cm de profundidade. Todos os constituintes do guarda-corpo devem ser isentos de aberturas, asperezas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupa. A pintura eletrostática deve ser feita na cor cinza, devendo as peças ser cobertas com fundo preparador e posteriormente pela tinta de acabamento. Todas as soldas deverão ser com galvite. Todos os guarda-corpos instalados devem atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A unidade se refere ao metro linear. Todo material e serviços necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – CAMPUS MUZAMBINHO**

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Muzambinho	Unidade	500	R\$ 556,44	R\$ 278.220,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 278.220,00</b>

**ITEM 08**

**Descrição:** Confeção e instalação de guarda-corpo interno. A altura dos guarda-corpos internos deve ser de 1,10 m. As longarinas deverão ser confeccionadas de tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3mm, sendo as longarinas superiores com 6,1cm de diâmetro externo, enquanto as intermediárias com 2,3cm de diâmetro externo, com afastamento de 12 cm entre cada longarina. Elas devem ser fechadas afim de evitar a entrada de água. Os montantes de suporte, também de tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3mm têm 6,1 cm de diâmetro externo, com distanciamento de 1,5m entre eles, devem ser chumbados na superfície do passeio com 40cm de profundidade. Todos os constituintes do guarda-corpo devem ser isentos de aberturas, asperezas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupa. A pintura eletrostática deve ser feita na cor cinza, devendo as peças ser cobertas com fundo preparador e posteriormente pela tinta de acabamento. Todas as soldas deverão ser com galvite. Todos os guarda-corpos instalados devem atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A unidade se refere ao metro linear. Todo material e serviços necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – CAMPUS MUZAMBINHO**

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Muzambinho	Unidade	300	R\$ 568,26	R\$ 170.478,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 170.478,00</b>

**ITEM 10**

**Descrição:** Confeção e instalação de corrimão simples conforme norma do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Os corrimãos são de secção circular, com diâmetro de 38mm, elaborados com tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3mm, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. Afastados 40mm da parede. Devem ser fechadas afim de evitar a entrada de água. A pintura eletrostática deve ser feita na cor cinza, devendo ser aplicado fundo preparador antes da pintura. Todas as soldas deverão ser tratadas com galvite. A unidade se refere ao metro linear. Todo material e serviços necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – CAMPUS MUZAMBINHO**

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Muzambinho	Unidade	500	R\$ 153,83	R\$ 76.915,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 76.915,00</b>

**ITEM 12**

**Descrição:** Confeção e instalação de corrimão duplo conforme norma do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Os corrimãos duplos deverão ser de secção circular, com diâmetro de 38mm, elaborados com tubos de aço carbono, com espessura das chapas do tubo de 3mm, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. Afastados 40mm da parede. Devem ser fechadas afim de evitar a entrada de água. A pintura eletrostática deve ser feita na cor cinza, devendo ser aplicado fundo preparador antes da pintura. Todas as soldas deverão ser tratadas com galvite. A unidade se refere ao metro linear. Todo material e serviços necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – CAMPUS MUZAMBINHO**

Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Muzambinho	Unidade	500	R\$ 202,51	R\$ 101.255,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 101.255,00</b>

**Valor total do Grupo 3:** R\$ 626.868,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 626.868,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### 3.1 Órgão gerenciador:

3.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus MACHADO - UASG: 158304 – Endereço: Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000.

#### 3.2 Órgão Participante:

3.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes, localizado à Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, ou fazenda Escola Campus Inconfidentes Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes – MG.

3.2.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho, localizado à Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – CEP: 37890-000, Muzambinho/MG.

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação ocorrida em 25 de março de 2022, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2 As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4 O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5 Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

8.6 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artº 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 04 de abril de 2022

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

*Tânia Mara Alexandre Santos*  
Tânia Mara Alexandre Santos  
BL Edificações LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 04/04/2022 11:59:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234928

Código de Autenticação: 84255cfc3f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



*Tania Mara Alexandre Santos*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

---

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.904.209 DATA DE EXPEDICAO 24/07/2014

NOME TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS

FILIAÇÃO PEDRO ALEXANDRE  
 CARLINA ALVIM ALEXANDRE

NATURALIDADE ALFENAS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/10/1972

DOC ORIGEM CAS. LV-B30 FL-174


AREADO-MG

CPF 992346536-53

PII-1233 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

3. VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Receita Federal  
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 992.346.536-53  
 Nome TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS

Nascimento 23/10/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

---

CÓDIGO DE CONTROLE 690A.E54B.E5D4.2DE1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 14:01:12 do dia 25/09/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00